
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 342, DE 22 DE AGOSTO DE 1950

Abre o crédito especial de Cr\$ 8.890,00 a favor de Beatriz Otoni P. Franco e outros.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de oito mil oitocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 8.890,00) destinado a atender ao pagamento dos aluguéis das casas onde funcionam as escolas abaixo mencionadas, referentes ao exercício de 1949, assim distribuído:

Beatriz Otoni P. Franco – Mangabeira Mocajuba	150,00
Pedro Batista Monteiro – Klm. 34 – Maracanã	150,00
Alexandrina F. L. Silva – Jutai – Baião	150,00
Joaquim G. Sousa Ataíde – Terra Alta – Curuçá	300,00
Filomena Novais Vasconcelos – Itupanema – Barcarena	240,00
Idem – Tauá – Barcarena	150,00
Messias Costa – Bacurí – Barcarena	150,00
Domiciano Nunes Lima – Burajuba – Barcarena	150,00
Romário Conceição – Laranjal – Barcarena	150,00
Copheir G. Oliveira – B.Horizonte – Barcarena	150,00
Teodoro Silva Figueiredo – Condeixa – Soure	120,00
Benedito Monteiro Cruz – Catumbi – João Coelho ...	270,00
Teotonia Cruz Pinheiro – Copacaba – Viseu	300,00
Maria Alves Matias – Murú – Tucuruí	460,00
Nilo Gonçalves Vital – Condeixa – Soure	240,00
Irmandade São José – Pirateua – Mocajuba	60,00
Irmandade S. N. Piedade – Acapucaura – Mocajuba .	60,00
Jacó Bendelaque – S. Benedito – Mocajuba	60,00
Felismina F. Batalha – Murajá – Curuçá	150,00
Quirino N. Fernandes – Sta. Rosa – Vigia	360,00
Antônia Lima L. Carrera – Valparaiso – Maracanã ...	300,00
Margarida T. Monteiro – Klm. 57 – Vigia	200,00
Maria de Leão Alves – Utinga-açú – Barcarena	300,00
Idem – Laranjeira – Barcarena	300,00

Maria Hélvia P. Pinto – Joanes – Soure	180,00
Salustiano Araújo Filho – T. de Melo – Altamira	200,00
Maria Brito Monteiro – Pôrto Salvo – Vigia	50,00
Antonio dos Santos Alencar – Tenoné – Belém	320,00
Adalgisa Maria Fonseca – Inajá – Salinópolis	480,00
Maria Fanjas Barros – Benevides – Ananindeua	300,00
João Simão dos Santos – Caripí – Igarapé-açú	600,00
Francisco S. Ferreira – Colares – Vigia	1.050,00
Leopoldina T. Ferreira – Lauro Sodré – Curuçá	150,00
Idem – Lauro Sodré – Curuçá	150,00
Geraldo Alves Rocha – Maú – Marapanim	250,00
Gemino Sousa – Outeiro – Vigia	240,00

TOTAL	Cr\$	8.890,00
-------	------	----------

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

João Rodrigues Fernandes

Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 26/08/1950

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ